8.

D E C R E T O

Concede gratificação adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acôrdo com o Processo sob nº 2.478, desta Prefeitura, resolve conceder, a partir de 16 de Janeiro de 1946, ao Fiscal Auxiliar Padrão 6, ANTONIO FRANKLIN DA SILVA, a gratificação adicional de 15% sôbre os respectivos vencimentos, de conformidade com a Lei N. 12, de 22 de Novembro de 1947.

Diretoria de Estatística, Informações e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de Fevereiro de 1955.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Diretor da D.E.I.P.